



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhaais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Decreto

Decreto 893/2026, de 04/09/2026

Nomeação candidato aprovado no Concurso Público nº 004/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeação de Fabio De Almeida de Oliveira, candidato aprovado no Concurso Público nº 004/2023, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhaais, inscrição nº 41152, para o cargo de Engenheiro Civil, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 7 de setembro de 2026.

Pinhaais, 4 de setembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 970/2026, de 29/09/2026

Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2022,

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2022, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhaais, a seguir relacionados:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

- I - Carlo Cassiano Mazeto, inscrição nº 2480020417, para o cargo de Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas;
II - Jéssica Vitória Torres da Silva Tavares, inscrição nº 2480021002, para o cargo de Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas;
III - Brunno Alessandro Santalucia Rabelo, inscrição nº 2580018277, para o cargo de Fisioterapeuta, com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Pinhais, 29 de setembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 971/2026, de 29/09/2026

Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 003/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeação de Lauro Ricardo Patrocinio dos Santos, candidato aprovado no Concurso Público nº 003/2023, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhais, inscrição nº 41017, para o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Pinhais, 29 de setembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Decreto 972/2026, de 29/09/2026

Nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 004/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeação de Luciana Lopes de Aquino, candidata aprovada no Concurso Público nº 004/2023, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhais, inscrição nº 41392, para o cargo de Enfermeiro I, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Pinhais, 29 de setembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Decreto 973/2026, de 29/09/2026

Nomeação das candidatas aprovadas no Concurso Público nº 005/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação das candidatas aprovadas no Concurso Público nº 005/2023, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhais, a seguir relacionados:

I - Marcia Alves Teixeira Burbela, inscrição nº 42360, para o cargo de Cuidador I, com carga horária semanal de 40 horas;

II - Sindhay Cleusi de Souza, inscrição nº 47124, para o cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas;

III - Josiane Kraievski, inscrição nº 39823, para o cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhaais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

IV - Isabele Daiana de Melo Miranda, inscrição nº 41540, para o cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Pinhaais, 29 de setembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Decreto 974/2026, de 29/09/2026

Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2024, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhaais, a seguir relacionados:

I - Franciane Regina da Silva Lopes de Lima, inscrição nº 20241245780, para o cargo de Professor da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas;

II - Bárbara Tiller Sizanowski, inscrição nº 20241143446, para o cargo de Professor da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas;

III - Bianca Pfeifer de Almeida, inscrição nº 20241244368, para o cargo de Professor da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas;

IV - Izadora da Silva Ferreira, inscrição nº 20241140696, para o cargo de Professor da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Pinhaais, 29 de setembro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhaais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Decreto 981/2026, de 30/09/2026

Nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 003/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso XXI do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de Juliana Midori Hikishima Prestes, candidata aprovada no Concurso Público nº 003/2024, para provimento de cargo no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Pinhaais, inscrição nº 40640, para o cargo de Contador, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Pinhaais, 30 de setembro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Decreto 983/2026, de 01/10/2026

Altera Decreto nº 1114/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, inciso V da Lei Orgânica.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a alínea “e”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.114, de 29 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Art. 1º
(...)
II -
(...)
e) *Gabriel Felipe Andrade Fegury, nº 2608-0;*

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas “a” e “g”, do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 1.114, de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
(...)
III -
a) *Luciana Rissatto Guimarães, matrícula nº 1379917-0;*
(...)
g) *Raquel dos Santos Pampuch, matrícula nº 10464-0.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 1º de outubro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 984/2026, de 01/10/2026

Substituição Interina PROGE

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica e com base na Lei Municipal nº 940 de 12 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, o servidor, Theo Botelho Mares de Souza, matrícula nº 1479636-0, para responder interinamente pela Procuradoria Geral do Município, em substituição ao Procurador Geral, Alfredo Borges Moreno, matrícula 1225324-2, no período de suas férias, de 07/10/2026 a 16/10/2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 1º de outubro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 985/2026, de 01/10/2026

Exoneração a pedido

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, conforme o que determina o Artigo 69 da Lei Municipal nº 1.224/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado, a pedido, Dione Pereira de Jesus, Matrícula Funcional nº 2609070-0, do cargo de Contador, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo do Município de Pinhais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 5 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhais, 1º de outubro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Decreto 986/2026, de 01/10/2026

Exoneração a pedido

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, conforme o que determina o Artigo 69 da Lei Municipal nº 1.224/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada, a pedido, Janaina Hernandez Mafrá, Matrícula Funcional nº 1378708-0, do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo do Município de Pinhais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhais, 1º de outubro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5ecda5b4760d6>



Decreto 987/2026, de 01/10/2026

Exoneração a pedido

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, conforme o que determina o Artigo 69 da Lei Municipal nº 1.224/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos,



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada, a pedido, Juliana Keiko Gondo, Matrícula Funcional nº 1297538-0, do cargo de Engenheiro Civil, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo do Município de Pinhais, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a partir de 9 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhais, 1º de outubro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Decreto 988/2026, de 01/10/2026

Exoneração a pedido

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, conforme o que determina o Artigo 69 da Lei Municipal nº 1.224/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada, a pedido, Solange Cristina Ribeiro, Matrícula Funcional nº 1394860-0, do cargo de Professor, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo do Município de Pinhais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Pinhais, 1º de outubro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 989/2026, de 02/10/2026

Exonerações Outubro 1

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 21 de setembro de 2026, Dilmar Gomes de Oliveira, matrícula nº 1485512-0, da Função Especial Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi designado pelo Decreto nº 131/2017.

Art. 2º Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2026, Marli Angeli Pedroso, matrícula 1549901-3, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Rosi Galvão, da Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi designada pelo Decreto 096/2025.

Art. 3º Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2026, Sonia Paloma de Oliveira Osik, matrícula 1503014-0, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, da Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi designada pelo Decreto 096/2025.

Art. 4º Exonerar, a partir de 15 de setembro de 2026, Sergio William da Silva Santos, matrícula nº 227721-0, da Função Especial Gratificada, da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi designado pelo Decreto nº 712/2025.

Art. 5º Exonerar, a partir de 8 de setembro de 2026, Dieime Aparecida de Moraes da Silva, matrícula 2871866-0, da gratificação temporária e transitória, tendo em vista o trabalho a ser realizado no apoio ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhaais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a qual foi designada pelo inciso IV do Decreto nº 843/2026.

Art. 6º Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2026, Angela Aparecida de Oliveira, matrícula 1382799-0, da Função de Chefia da Gerência de Transparência, Símbolo GDFEG 1, do Departamento de Administração e Controle Interno, da Controladoria Geral do Município, nomeada pelo Decreto nº 900/2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhaais, 2 de outubro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Decreto 990/2026, de 02/10/2026

Nomeações Outubro 1

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Andre Felipe Correia Rodrigues, matrícula nº 6773923-0, Função Especial Gratificada, prevista no inciso CIV do art. 2º do Decreto nº 074/2017, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 1º de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Art. 2º Conceder à servidora Daiane Cristina Martins dos Santos, matrícula nº 5696208-0, Função Especial Gratificada, prevista no inciso XCIII do art. 2º do Decreto nº 074/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de outubro de 2026, em observância ao limite orçamentário e sem acréscimo de despesa com pessoal.

Art. 3º Conceder à servidora Eloisa Vitoria Ferreira, matrícula nº 2444992-0, Função Especial Gratificada, prevista no inciso CIV do art. 2º do Decreto nº 074/2017, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 1º de outubro de 2026.

Art. 4º Conceder ao servidor Everton Luvizotto Iankoski, matrícula nº 6867618-1, Função Especial Gratificada, prevista no inciso CIV do art. 2º do Decreto nº 074/2017, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 1º de outubro de 2026.

Art. 5º Conceder à servidora Fabiana de Souza, matrícula nº 2516772-0, Função Especial Gratificada, prevista no inciso CXXXIII do art. 2º do Decreto nº 074/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de outubro de 2026, em observância ao limite orçamentário e sem acréscimo de despesa com pessoal.

Art. 6º Conceder ao servidor Ivan Cruz Stihler, matrícula nº 2291770-1, Função Especial Gratificada, prevista no inciso CIV do art. 2º do Decreto nº 074/2017, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 1º de outubro de 2026.

Art. 7º Conceder ao servidor Izael Matozo de Lara, matrícula nº 5907497-0, Função Especial Gratificada, prevista no inciso CIV do art. 2º do Decreto nº 074/2017, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 1º de outubro de 2026.

Art. 8º Conceder ao servidor Marcio Ferreira Rio, matrícula nº 77738918-0, Função Especial Gratificada, prevista no inciso CIV do art. 2º do Decreto nº 074/2017, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 1º de outubro de 2026, em observância ao limite orçamentário e sem acréscimo de despesa com pessoal.

Art. 9º Conceder à servidora Taiana Thais Gouveia Domingos da Silva, matrícula nº 3855260-0, Função Especial Gratificada, prevista no inciso CIV do art. 2º do Decreto nº 074/2017, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 1º de outubro de 2026.

Art. 10. Conceder à servidora Tays dos Santos Silva, matrícula nº 2252473-6, Função Especial Gratificada, prevista no inciso XXII do art. 2º do Decreto nº 074/2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 1º de outubro de 2026, em observância ao limite orçamentário e





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

sem acréscimo de despesa com pessoal.

Art. 11. Nomear, Angela Aparecida de Oliveira, matrícula nº 1382799-0, para a Função de chefia da Gerência de Transparência e Integridade, Símbolo GDFEG 1, no Departamento de Administração e Controle Interno, na Controladoria Geral do Município, a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 12. Nomear, Marli Angeli Pedroso, matrícula nº 1549901-3, para a Função Especial Gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Rosi Galvão, Símbolo FGM-1, com percentual de 40%, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 13. Nomear, Sonia Paloma de Oliveira Osik, matrícula nº 1503014-0, para a Função Especial Gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, Símbolo FGM-1, com percentual de 30%, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 14. Conceder à servidora Aline Bora Sieczko, matrícula nº 5908620-0, gratificação temporária e transitória tendo em vista o trabalho a ser realizado na execução dos Projetos Complementares para crianças, adolescentes e idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 1º de outubro de 2026.

Art. 15. Conceder aos servidores nominados neste artigo, gratificação temporária e transitória, tendo em vista o trabalho a ser realizado no apoio ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 1º de outubro de 2026.

I - Ana Gabriele Faustino da Silva, matrícula nº 2815648-0;

II - Rodrigo Rodrigues Sottana, matrícula nº 1641425-0;

III - Tiago Parvas de Souza, matrícula nº 78712912-0.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 2 de outubro de 2026.





Diário Oficial do Município
Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhaais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 991/2026, de 02/10/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial da Reserva de contingência de dotação orçamentária no valor de R\$ 405.591,28 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial da reserva de contingência, no valor de R\$ 405.591,28 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL		
Unidade Orçamentária:11.002	Departamento de Cultura	
Funcional Programática: 11.002.0013.0392.0070.2065	Atividade: Promover apresentações, seminários, festivais, mostras, exposições e demais eventos culturais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 67.500,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		R\$ 67.500,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		R\$ 67.500,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL		
Unidade Orçamentária: 11.003	Departamento de Esportes	
Funcional Programática: 11.003.0027.0811.0070.2068	Atividade: Manter o Programa Escola do Esporte e Paradesporto	





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 67.500,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL		
Unidade Orçamentária: 11.003	Departamento de Esportes	
Funcional	Programática:	Atividade:
11.003.0027.0812.0070.2069		Promover competições municipais nas diversas modalidades esportivas e paradesportivas
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 67.500,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMEL		
Unidade Orçamentária: 11.004	Departamento de Lazer, Inclusão e Qualidade de Vida	
Funcional	Programática:	Atividades ECA/FMDCA:
11.004.0027.0243.0070.6018		Promover o atendimento prioritário à criança e ao adolescente no âmbito inclusivo e de lazer
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 68.091,28
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 405.591,28		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Encargos Gerais do Município		
Unidade Orçamentária: 14.001	Encargos Gerais do Município	
Funcional	Programática:	Reserva de Contingência:
14.001.0099.0999.9999.9999		Reserva Contingência
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
9999990000 - Reserva de contingência	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R\$ 405.591,28
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 405.591,28		





Diário Oficial do Município
Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 2 de outubro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 992/2026, de 02/10/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A PREFEITA DE PINHAIS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.221 de 10 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Unidade Orçamentária: 05.003	Departamento de Infraestrutura Escolar	
Funcional 05.003.0012.0361.0105.5001	Programática: Projeto ECA/FMDCA Orçamentário: Equipar Unidades da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10201 - FUNDEB 30% - Percentual aplicado na criação de matrícula em tempo Integral (ETI).	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 50.000,00		





Diário Oficial do Município
Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhaais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Unidade Orçamentária: 05.003	Departamento de Infraestrutura Escolar	
Funcional 05.003.0012.0361.0105.5002	Programática: Projeto ECA/FMDCA Orçamentário: Construir, Ampliar e Reformar unidades da Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	10201 - FUNDEB 30% - Percentual aplicado na criação de matrícula em tempo Integral (ETI).	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 50.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhaais, 2 de outubro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Decreto 993/2026, de 02/10/2026

Redução de Carga Horária

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica reduzida a carga horária da servidora Cristiana de Fatima Borges, matrícula funcional nº 2872439-2, ocupante do cargo efetivo de professor da educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do art. 115-B, da Lei nº 1.224, de 5 de setembro de 2011, pelo período de 1 (um) ano, contados a partir de 19/10/2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

§1º A solicitação de horário especial deverá ser renovada anualmente, mediante novo requerimento do interessado e deverá ser protocolado 60 dias antes da cessação do benefício.

§2º A falta de renovação do pedido de redução de carga horária, implicará na cessação automática do benefício a partir do primeiro dia consecutivo ao cômputo do prazo de 1(um) ano, contado da concessão anterior, e será considerado como descumprimento da carga horária caso o servidor não retorne após este prazo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhais, 2 de outubro de 2026.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Portaria

Portaria 206/2026, de 05/10/2026

Processo de Sindicância nº 003/2026

Extrato da Portaria nº 206/2026: Comissão de Processo de Sindicância nº 003/2026, **Protocolo n.º 33131/2025. Decisão: ARQUIVAMENTO do processo supracitado**, em conformidade com o art. 277, Inc. III da Lei 1224/11 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pinhais. 05/10/2026.

Decisões

Decisões 94/2026, de 06/10/2026

DECOL - DECISÃO EM CREDENCIAMENTO

ERRATA: Considerando-se o equívoco formal constante no Extrato do Credenciamento n.º 007/2026 - Inexigibilidade nº 069/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Pinhais, na edição ordinária nº 2299, de 05/10/2026, fixamos o seguinte: **Onde se lê: Prazo de Vigência: 02/10/2026 a 29/09/2031, Leia-se: Prazo de Vigência: 08/10/2026 a 29/09/2031.** Demais informações





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhaes - Paraná, 06 de Outubro de 2026

permanecem inalteradas. Pinhaes, 05/10/2026.

Extrato

Extrato 1220/2026, de 02/10/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 4º Aditamento ao Contrato nº 395/2023 - Pregão Eletrônico nº 087/2023 - Prestação de serviços de Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais de todas as Companhias aéreas e rodoviárias. **Objeto do Aditivo: prorrogação da execução e da vigência do contrato por 12 (doze) meses**, ficando a execução, de 07/10/2026 a 06/10/2027, e a vigência, até 06/02/2028, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **Gestora do Contrato** Rosicleia Aparecida dos Santos, matrícula nº 1433520-0 - Decreto nº 285/2026. **Fiscal do Contrato:** Luana Lopes da Silva, matrícula nº 1352997-0. **Contratada:** CASANOVA TURISMO LTDA.. **Valor do Aditamento: R\$ 126.500,00. Data de Assinatura: 01/10/2026.**

Extrato 1221/2026, de 02/10/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 4º Aditamento (Apostilamento) ao Contrato nº 0761/2024 - Concorrência nº 012/2024 - Locação de licenças de uso de Sistema de Gestão de Saúde e de Sistema de Gestão de Assistência Social. **Objeto do Apostilamento:** formalizar a inclusão dos servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais e Gestores do referido Contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no art. 136 da Lei nº 14.133/2021: **1. Fiscal de Contrato – Decreto nº 286/2026** - Rafael Rodrigues Checo, matrícula nº 6455379-0, e Caroline Maria Pereira de Paula, matrícula nº 2637952-1. **2 . Gestor de Contrato – Decreto nº 285/2026** - Mirian Cristina Lopes Kroich, matrícula nº 3893260-0, Neydiane de Paula Camargo dos Santos, matrícula nº 1409913-0. **Contratada:** IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. **Data de Assinatura:** 01/10/2026.

Extrato 1222/2026, de 02/10/2026

DECOL - EXTRATOS DE LICITAÇÃO

Extrato: 3º Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 240/2025 - Pregão Eletrônico n.º 045/2025 - Aquisição de materiais elétricos para manutenção predial. **Objeto do Aditivo: a) Proceder o reajuste dos valores em sentido estrito**, no percentual de 5,68 % utilizando como base de cálculo o índice INCC-DI acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com fundamento nos artigos 25, §8º, I, da Lei n.º 14.133/2021, e artigos 192, 222 e 223 do Decreto Municipal n.º 346/2023, e o previsto na Cláusula n.º 9.1 da ata. **Detentora da Ata:** ÁGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Fiscal da Ata:** Wagner Amorim Silva, Matrícula n.º 8099227-0 – Decreto n.º 286/2026. **Gestora da Ata:** Leslie Fátima Schaab de Mello, Matrícula n.º 1610376-0 – Decreto n.º 285/2026. **Valor do Aditivo:** R\$ 43.439,05. **Data de Assinatura:** 02/10/2026.

Extrato 1226/2026, de 05/10/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO da listagem dos inscritos por ordem de classificação e convocação para a entrega da documentação exigida no Chamamento Público nº 057/2026.

O Município de Pinhais, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do **Chamamento Público nº 057/2026**, em conformidade com o respectivo edital, em que estão convocados a entregar a documentação exigida para participação de floristas do evento: **“Espetáculo de Ballet: Nosso Brasil”**

RESOLVE:

Art 1º Homologar o resultado de classificação dos inscritos para a vaga de florista do **“Espetáculo de Ballet: Nosso Brasil”**, por ordem de inscrição, respeitando cada categoria e temática, conforme segue abaixo:

Vagas	Nome\Empresa	SubC.	Data e hora de cadastro
1	Márcia de Souza Leite de paula	Profissional ou estabelecimento comercial que vende flores, cria arranjos ornamentais que sejam específicos para o evento proposto.	28/09/2026 09:14:25

Art 2º Ficam convocados a comprovar a aptidão à vaga, os inscritos abaixo relacionados, mediante entrega da documentação, no Centro Cultural Wanda dos Santos Mallmann, localizado na rua 22 de abril, 305 - Centro /Pinhais, a fim de apresentar a documentação exigida no item 4 do **Chamamento Público nº 057/2026**, em um único envelope lacrado, identificando o NOME do interessado (pessoa física ou jurídica), a CATEGORIA inscrita e o NOME DO EVENTO na parte externa, entre os dias **13 a 19/10/2026, das 8h às 12h e das 13h às 16h30**.

Art 3º Se os classificados acima não estiverem aptos (Documentação incompleta, desacordo com os critérios estabelecidos no Edital de **Chamamento Público nº 057/2026**, após análise da Comissão interna indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em ato próprio, o próximo da lista de inscritos será convocado e, assim, sucessivamente, até que todas as vagas sejam preenchidas. No caso de somente uma inscrição realizada, o chamamento será reaberto, caso necessário.

Pinhais, 5 de outubro de 2026.



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhaais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Willian Alves Kempinski
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Extrato 1227/2026, de 06/10/2026

Empenhos Emitidos - MUNICÍPIO DE PINHAIS - Período: 01/10/2026 a 06/10/2026 - SEMOP

Órgão 7/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP

Fiscal do Contrato: SIDNEI ROBERTO ZAUNIR

Pregão: 93/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Prazo de Vigência: 03/10/2026 Contratado, Nº's dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos: VIVIO COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA: nº.13042 (R\$ 10.880,00).

Pregão: 93/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Prazo de Vigência: 03/10/2026 Contratado, Nº's dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos: CAVASSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: nº.13044 (R\$ 10.800,00).

Extrato 1228/2026, de 06/10/2026

DECOL - EXTRATOS DE COMPRA DIRETA

Extrato: Inexigibilidade de Licitação n.º 74/2026. Locação de auditório para apresentação de espetáculo de dança, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Pinhaais. **Contratada:** Centro Cultural Teatro Guaíra. **Justificativa:** É inexigível a licitação quando inviável a competição (...). **Fundamento Legal:** Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Execução: 16/11/2026 a 17/11/2026. **Prazo de Vigência:** 16/11/2026 à 17/12/2026. **Fiscal de Contrato:** Fernanda Juliani da Silva. **Fiscal de Contrato Suplente:** Luis Armando Rodrigues Andreoli. **Conforme Decreto 286/2026. Valor Total:** R\$ 6.500,00. **Data de Ratificação:** 02/10/2026.

Extrato 1229/2026, de 06/10/2026

Empenhos Emitidos - MUNICÍPIO DE PINHAIS - Período: 02/10/2026 a 05/10/2026

Órgão 5/2026 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Fiscal do Contrato: ALCINDO PEREIRA DE CARVALHO

Pregão: 104/2024. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de parquinhos e academias ao ar livre, com aquisição de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pinhais. Prazo de Vigência: 02/10/2026 **Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** R. DO CARMO DE LIMA RAMALHO COMERCIO DE CALHAS LTDA: nº.13008 (R\$ 40.000,00), nº.13009 (R\$ 40.000,00), nº.13011 (R\$ 5.515,36), nº.13013 (R\$ 2.391,04), nº.13014 (R\$ 6.286,08), nº.13015 (R\$ 2.190,01), nº.13018 (R\$ 8.053,92), nº.13019 (R\$ 5.488,22), nº.13020 (R\$ 4.291,44), nº.13021 (R\$ 2.993,52).

Fiscal do Contrato: ANDRE LUIS GERMANO TEIXEIRA

Pregão: 93/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Prazo de Vigência: 03/10/2026 **Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** CAVASSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: nº.12992 (R\$ 10.000,00), nº.13000 (R\$ 114.405,98). VIVIO COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA: nº.12991 (R\$ 10.000,00), nº.13017 (R\$ 55.120,90).

Fiscal do Contrato: CARLOS MAGNO POULMANN NETO

Pregão: 108/2024. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para motos, veículos, caminhões e máquinas.. Prazo de Vigência: 23/12/2026 **Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME: nº.13175 (R\$ 3.180,92).

Fiscal do Contrato: CRISTIANE SLUGOVIESKI

Pregão: 62/2024. Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência.. Prazo de Vigência: 17/02/2027 **Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** IZABELA MARIA DE SALES LOPES: nº.13183 (R\$ 13.718,80).

Pregão: 41/2026. Objeto: Contratação de serviços de Lavanderia para a Prefeitura Municipal de Pinhais. Prazo de Vigência: 15/07/2027 **Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** ARNOLDO GONCALVES DE ARAUJO LTDA - EPP: nº.13188 (R\$ 10.565,00).





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Fiscal do Contrato: FERNANDA ROSELI DOS SANTOS

Pregão: 10/2026. Objeto: Prestação de Serviços de UTI Móvel e Área Protegida. Prazo de Vigência: 26/02/2027 **Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** ALFAMED AMBULANCIAS E TREINAMENTOS LTDA: nº.13191 (R\$ 736,00).

Fiscal do Contrato: HEBERTI GOMES DE MELLO

Pregão: 22/2025. Objeto: Aquisição de agenda escolar personalizada para atendimento da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Pinhais/PR. Prazo de Vigência: 26/05/2027 **Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP: nº.12990 (R\$ 87.800,00).

Fiscal do Contrato: IVANILSON LIMA

Pregão: 13/2025. Objeto: Aquisição de material de higiene pessoal e fralda descartável infantil para a Prefeitura Municipal de Pinhais. Prazo de Vigência: 07/07/2027 **Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** LUIZ MINIOLI NETTO: nº.13169 (R\$ 412,50), nº.13172 (R\$ 8.513,50). ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ - ME: nº.13184 (R\$ 18.304,00). SEBMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA: nº.13185 (R\$ 495,50). SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: nº.13187 (R\$ 177,50).

Fiscal do Contrato: JULIANA MARIA FRIEDRICH

Pregão: 49/2026. Objeto: Aquisição de tatames e colchonetes para as Redes Municipais de Ensino de Pinhais. Prazo de Vigência: 19/08/2027 **Contratado, Nºs dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** ECSJ SARASATE LTDA: nº.13178 (R\$ 10.350,00), nº.13179 (R\$ 6.900,00). MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA: nº.13180 (R\$ 37.450,00), nº.13181 (R\$ 26.200,00).





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Fiscal do Contrato: JULIANO JORGE DAMASIO

Pregão: 57/2025. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de infraestrutura de TI. Prazo de Vigência: 04/11/2026 **Contratado, Nº's dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** IDEALNET PRODUTOS ELETRONICOS E TELEINFORMATICA LTDA: nº.13171 (R\$ 481,94), nº.13174 (R\$ 1.491,84), nº.13176 (R\$ 1.135,01).

Fiscal do Contrato: LUANA LOPES DA SILVA

Pregão: 16/2025. Objeto: O presente tem por objeto "Aquisição de Água Mineral e Casco de Botijão de Gás".. Prazo de Vigência: 05/05/2027 **Contratado, Nº's dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: nº.13177 (R\$ 15.486,55).

Fiscal do Contrato: MIRELA DA SILVA BUNNING

Pregão: 30/2026. Objeto: Contratação de serviço especializado para manutenção preventiva e corretiva em telhados, calhas, rufos e impermeabilização de lajes, com fornecimento de material.. Prazo de Vigência: 22/06/2027 **Contratado, Nº's dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** J. M. WUNDERVALD E CIA LTDA: nº.12988 (R\$ 85.677,33).

Fiscal do Contrato: SILVIO PAMPUCH

Pregão: 63/2025. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Assepsia Hospitalar.. Prazo de Vigência: 30/10/2026 **Contratado, Nº's dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos:** CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA.: nº.13173 (R\$ 2.640,00). LUIZ MINIOLI NETTO: nº.13170 (R\$ 3.477,00).

Extrato 1230/2026, de 06/10/2026

DECOL - EXTRATO DE COMPRA DIRETA





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Extrato: Inexigibilidade de Licitação n.º 59/2026. Serviço técnico para migração de dados de Oracle para SQL Server, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Pinhais. **Contratado:** Associação Paranaense de Cultura - APC. **Justificativa:** Considerando os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMEL) no âmbito do Processo Digital nº 4566/2026 (Inexigibilidade de Licitação nº 59/2026), referente ao "Serviço de Migração de Banco de Dados - APC", e tendo em vista a verificação de incorreção material no cadastro do fornecedor contratado — que acarretou a indevida inclusão do CNPJ nº 76.659.820/0002-32 em vez do CNPJ correto nº 76.659.820/0046-53 —, efetuou-se a retificação mediante termo de cessão. Demais informações permanecem inalteradas. Pinhais, 06 de outubro de 2026.

Portaria

Portaria 205/2026, de 06/10/2026

Divulga o resultado preliminar da Etapa de Seleção, reabre as inscrições, altera as datas e dá outras providências, visando dar continuidade ao procedimento estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 050/2026 - Edital de Apoio a Projetos Culturais - Fomento PNAB.

Divulga o resultado preliminar da Etapa de Seleção, reabre as inscrições, altera as datas e dá outras providências, visando dar continuidade ao procedimento estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 050/2026 - Edital de Apoio a Projetos Culturais - Fomento PNAB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, atendendo ao previsto na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Lei nº 14.903/2024, e ao Chamamento Público nº 050/2026 - Edital de Apoio a Projetos Culturais - Fomento PNAB,

RESOLVE:

- Art. 1º** Tornar pública a lista de resultado preliminar da Etapa de Seleção, conforme **Anexo 1**;
- Art. 2º** Os selecionados estão elencados por ordem de classificação geral, e os desclassificados por ordem alfabética;
- Art. 3º** Contra a decisão da fase seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Pareceristas;
- Art. 4º** O prazo para recurso é de 3 (três) dias úteis, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;
- Art. 5º** Os recursos apresentados de forma intempestiva, ou seja, após os prazos e de forma diversa à orientada, não serão avaliados.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Art. 6º Os recursos deverão ser enviados por meio do sistema de inscrição, onde o proponente acessará o protocolo com o código verificador (conforme notificação via e-mail), utilizando-se o modelo constante no **ANEXO 09** do Edital.

Art. 7º Não serão considerados documentos que deveriam ter sido apresentados na fase de inscrição.

Art. 8º Em razão do saldo remanescente decorrente da baixa quantidade de projetos aprovados na fase de seleção, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMEL) **reabre as inscrições** para o período de 06 a 11 de outubro de 2026 e altera os prazos procedimentais do Edital nº 050/2026, nos termos do Anexo 2 desta Portaria.

Parágrafo Único. Os candidatos desclassificados (*vide* Anexo) poderão se inscrever durante o novo prazo de inscrições e em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.

Art. 9º Fica resguardada a situação dos proponentes já selecionados, cujas candidaturas permanecem válidas para as etapas subsequentes, inclusive a recursal, devendo estes observar os novos prazos estabelecidos.

Art. 10. Tendo em vista que a nova abertura de prazos para inscrição e demais etapas não gera nenhuma alteração na redação dos Anexos do Chamamento Público nº 050/2026, estes mantêm-se como publicado originalmente anteriormente no site da Prefeitura Municipal de Pinhais, Portal de Transparência da PNAB, link: <https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/canal-de-transparencia-pnab> e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pinhais, Edição Ordinário nº 2269, de 21 de agosto de 2026, link: <https://pinhais.atende.net/diariooficial/edicao/3862>.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 5 de outubro de 2026.

WILLIAN ALVES KEMPINSKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO 1
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 050/2026





Diário Oficial do Município
Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	COTA	NOTA GERAL	PONTOS BÔNUS	NOTA TOTAL PRELIMINAR	SELEÇÃO
THAIS KASHIMA EGGERS	NÃO	73,63	21	94,63	SELECIONADA
45.815.359 RAFAEL DA ROSA SEIFERT	NÃO	78,33	10	88,33	SELECIONADO
ROGERIO FEHLAUER EGGERS	NÃO	77,83	10	87,83	SELECIONADO
ELIZABETE KASHIMA HILTY	NÃO	65,90	09	74,90	SELECIONADA
67.932.977 MARIA ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADA
ALEX ANTONIO MARTINS	SIM	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
ALISSON RANGEL STROTKAMP	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
ANDRE FELIPE WACEMBERG ESTEVES	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
ARI LANGRAFE JUNIOR	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
ARNALDO PINHEIRO	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
ARTHUR MIGUEL FRANCISCO LUIZ DE SIQUEIRA	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

CAROLYN JOY LANGRAFE	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADA
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS POSTEIRO DOS MANANCIAS	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
CLEVERSON SCHUENGUE DOS REIS	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
DANIELLE DOS SANTOS PRADO	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADA
DAYANE MELO WACEMBERG	SIM	-	-	-	DESCCLASSIFICADA
FABIANE DE MOURA	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADA
FABRICIA MARQUES DOS SANTOS	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADA
FÁTIMA PEDROSO SILVA CUNHA	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADA
GUILHERME FRANCISCO MIOTO	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
GUSTAVO ENRIQUE DOS SANTOS AMARAL	SIM	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
KAROLINE BERGER MIOTO	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADA
LUCAS ANCACIO DOS SANTOS	SIM	-	-	-	DESCCLASSIFICADO





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

LUZINETE ROSA DA CRUZ BEZERRA	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADA
MARCELO CONCHE ANSELMO	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
MARCELO OLIVEIRA PALMA	SIM	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
MARIA DO CARMO SANTIAGO RODRIGUES	SIM	-	-	-	DESCCLASSIFICADA
MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS	SIM	-	-	-	DESCCLASSIFICADA
MICHELLE FELIZ TREVISAN 01021216992	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADA
NADINE GABRIELLE ATANAZIO DOS SANTOS	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADA
NICHOLAS RUGENSKI DOMACOSKI	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
RAFAELA GIACON FERREIRA	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADA
RODOLFO STANCKI SILVA	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
THAYS CRISTINI RIBEIRO FERMINO	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADA
UNIÃO DAS MULHERES DE PINHAIS	NÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADA





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

ANEXO 2 REABERTURA DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DOS PRAZOS PROCEDIMENTAIS Edital de Chamamento Público nº 050/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - APOIO PARA PROJETOS CULTURAIS - ÁREAS CULTURAIS ARTESANATO; ARTES AUDIOVISUAIS; ARTES CÊNICAS; ARTES VISUAIS; CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS; DANÇA; LIVRO, LEITURA E LITERATURA; MÚSICA; PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL.

Olá, agentes culturais de Pinhais!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pinhais.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Pinhais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais – Segmentos Artesanato; Artes Audiovisuais; Artes Cênicas; Artes Visuais; Cultura Popular e Manifestações Culturais; Dança; Livro, Leitura e Literatura; Música; Patrimônio Cultural Material e Imaterial, e demais manifestações culturais, para firmar Termo de Execução Cultural com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco Regulatório do





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Fomento à Cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. OBJETO E ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

2.1 O objeto do presente Edital versa sobre a seleção de Projetos Culturais dos Segmentos Artesanato; Artes Audiovisuais; Artes Cênicas; Artes Visuais; Cultura Popular e Manifestações Culturais; Dança; Livro, Leitura e Literatura; Música; Patrimônio Cultural Material e Imaterial e demais manifestações culturais para o recebimento de apoio financeiro conforme categorias descritas no **ANEXO 1**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com artistas, grupos e coletivos culturais de Pinhais, com o objetivo de incentivar a manifestação cultural e artística no Município de Pinhais.

2.2 A condução dos editais, bem como a avaliação para seleção dos projetos inscritos e o monitoramento dos resultados previstos nas propostas se dará pelas Comissões instituídas conforme Portaria nº 129/2026, publicada em Diário Oficial no dia 28/07/2026, e, ainda, mantendo o diálogo e consultas junto à comunidade e ao Conselho Municipal de Política Cultural, assegurando a transparência e a impessoalidade por meio da participação social.

2.3 O Proponente se responsabiliza pelo acompanhamento das atualizações/ publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais e oficiais de comunicação, no ambiente interno do protocolo digital e por meio dos contatos eventualmente realizados através de e-mail e *WhatsApp* informados no ato da inscrição.

2.3.1 Apenas e somente o proponente, por meio dos contatos de e-mail e telefone previamente cadastrados, poderá solicitar esclarecimentos ou informações de sua inscrição/proposta, não sendo admitida a realização de tais solicitações por terceiros.

2.4 Para fins deste edital, os seguintes termos técnicos devem ser interpretados da maneira que segue:

- I. Agente Cultural: é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
- II. Proponente: Trata-se da pessoa física ou jurídica, com domicílio e atuação artístico-cultural comprovados em Pinhais, que assume a responsabilidade direta pela elaboração e execução do projeto cultural.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital perfaz o montante de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

3.2 O valor supracitado está dividido entre as categorias de apoio descritas no **ANEXO 1** deste edital, definido após consulta realizada com munícipes e comunidade artística de Pinhais, por meio do preenchimento de Formulário disponível entre 09 e 16 de junho de 2025, e Consulta Pública realizada





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

em 17 de junho de 2025, às 19h, nas dependências do Centro Cultural Wanda dos Santos Mallmann, conforme Ata Publicada em Diário Oficial do Município.

3.3 Sobre o valor total repassado pelo Município de Pinhais ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **11.005.0013.0392.0070.2066.33.90.31**

3.5 O repasse dos recursos financeiros para os projetos aprovados será realizado em uma única parcela, conforme detalhado no Termo de Execução que será firmado entre as partes.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Estão aptos às inscrições quaisquer agentes culturais, com 18 anos completos na data de inscrição, que:

- sejam pessoas físicas residentes em Pinhais há pelo menos 2 anos, e que comprovem atividade artística cultural, independente da localidade, há pelo menos 2 (dois) anos;
- sejam espaços constituídos por CNPJ ou grupos/coletivos sem CNPJ, e comprovem ser sediados há pelo menos 2 (dois) anos em Pinhais, e com atividade artística cultural comprovada por no mínimo 2 anos independente da localidade;
- estejam inscritos e com a inscrição atualizada no Cadastro de Agentes Culturais de Pinhais (CadCult), disponível no link: <https://pinhais.atende.net/subportal/cultura/pagina/cadastro-cultural>.

3.1.1 A comprovação de **endereço** para fins de habilitação será mediante a apresentação de contas de luz, água, gás ou telefonia, em nome do proponente, dos anos de 2024, 2025 e 2026. Ao menos um comprovante para cada ano indicado neste item.

3.1.2 A comprovação da **atuação artística cultural** se dará mediante apresentação de currículo e comprovantes das atividades indicadas em portfólio do proponente - CPF ou CNPJ - , ou ainda do grupo/coletivo sem constituição jurídica, com informações mínimas de julho/2024 a julho/2026 - devendo conter fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural, além dos minicurrículos e, quando possível, portfólio dos integrantes, profissionais trabalhadores do grupo, se for o caso.

3.2 Em regra, o Agente Cultural proponente pode ser:





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

- I. Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc);
- III. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O Proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de Agentes Culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em **Declaração de Representação de Grupo/Coletivo Cultural** assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO 5**.

3.4.1 No caso de pessoa física e grupo ou coletivo sem constituição jurídica, no mínimo entre 70% e 75% do grupo e dos serviços contratados devem ser de Pinhais, mediante comprovação de endereço atualizado e datado conforme incisos I e II do item 12.1.1 deste edital, ou de orçamento do contratado com dados de endereço em Pinhais.

3.4.2 No caso de pessoa jurídica, no mínimo entre 70% e 75% dos serviços contratados devem ser de Pinhais, mediante comprovação de endereço atualizado e datado conforme incisos I e II do item 12.1.2 deste edital, ou de orçamento do contratado com dados de endereço em Pinhais.

3.4.3 No caso de proponente pessoa jurídica, é obrigatório que o seu Contrato Social ou Estatuto e seu Cartão CNPJ contenha uma cláusula expressa e CNAE **principal** que demonstre que seu objeto social ou ramo de atuação está diretamente relacionado à área cultural.

3.5 O Proponente deve exercer obrigatoriamente função artístico-cultural dentro do projeto, como criação, produção, gestão artística, fazedor artístico-cultural ou outra função cultural e de destaque e capacidade de decisão no projeto, não podendo executar apenas atividades administrativas ou somente ser proponente.

3.6 Não é permitido dentro do projeto o pagamento de valores para escrita, elaboração de projeto, captação de mais recursos ou para o cargo de "proponente".

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER E/OU PARTICIPAR

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, Agentes Culturais que:

- I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. sejam servidores públicos efetivos municipais de Pinhais, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMEL);
- IV. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- V. sejam menores de 18 anos, tanto proponentes como integrantes, salvo os emancipados;
- VI. representem ou sejam espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como os vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, a teatros e a casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

4.1.1 Os parentes de que trata o item II são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, nas suas determinações de parentescos.

4.2 O Agente Cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Pinhais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. deste Edital.

4.3 É vedada a participação de Proponentes e/ou Agentes Culturais que na qualidade de sócio, diretor e/ou administrador de Pessoa Jurídica se enquadre nas hipóteses descritas no item 4.1. deste Edital.

4.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1. deste edital.

4.5 Ainda é vedada a participação e seleção:

- I. De mais de uma proposta por proponente, ficando válida a última proposta enviada no caso de mais de uma, mesmo que em categorias distintas;
- II. De integrantes em mais de 2 propostas/projeto, mesmo que em categorias distintas;
- III. De integrantes ou proponentes que acumulem mais de duas funções ou atividades na mesma proposta;
- IV. De propostas que abordem conteúdos político-partidários ou que incitem a violência, uso de drogas, discriminação e/ou preconceito de qualquer natureza;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

- V. De propostas que restrinjam seu público por questões de gênero, classe social, religião, política, idade, entre outros - exceto nos casos que a restrição de idade seja relacionada à classificação indicativa de produtos culturais (conforme fundamentação Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990);
- VI. De propostas que prevejam a execução em locais que tenham como objetivo principal o comércio de bebidas alcóolicas e cigarros;
- VII. De propostas em que o foco e o objeto/produto final sejam realizados artística e culturalmente por terceiros contratados, ou seja, subcontratação para o objetivo principal da proposta;
- VIII. De propostas que prevejam a execução em locais fora dos limites territoriais do município de Pinhais.

4.5.1 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantido o contraditório e a ampla defesa;

4.5.2 Ao agente cultural na condição de "proponente" é permitida a participação em somente mais um projeto apenas como integrante, atendendo ao disposto no subitem II do item 4.5 deste edital.

5. RESERVA DE VAGAS

5.1 Ficam garantidas reservas de vagas a grupos específicos no montante geral do edital, o qual possui a previsão de 31 vagas, nas seguintes proporções:

- I. no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas): um total de 8 vagas reservadas;
- II. no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas: um total de 3 vagas reservadas;
- III. no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência: um total de 2 vagas reservadas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão indicar na inscrição apenas um grupo específico.

5.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.4 No fechamento das avaliações para seleção final dos projetos aprovados, será garantida a proporcionalidade das vagas reservadas, dando-se prioridade aos agentes culturais aprovados que foram optantes pelas vagas reservadas.

5.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas vagas reservadas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às vagas reservadas de acordo com a ordem de classificação.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

5.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de vagas reservadas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado à ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às vagas reservadas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição, usando a autodeclaração étnico-racial (**ANEXO 6**) ou para pessoa com deficiência (**ANEXO 7**).

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I. procedimento de heteroidentificação;
- II. solicitação de carta consubstanciada;
- III. outras estratégias com vistas a garantir que as vagas reservadas sejam destinadas aos grupos específicos.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às vagas reservadas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou pessoas com deficiência;
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou pessoas com deficiência; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. ETAPAS E CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas principais:

- I. **Inscrições**: etapa de apresentação online das propostas pelos agentes culturais;
- II. **Seleção**: fase de avaliação do mérito cultural do projeto para seleção;
- III. **Habilitação**: análise dos documentos de habilitação dos Proponentes selecionados na etapa anterior; e
- IV. **Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)**: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

6.2 As etapas e cronograma do presente edital correrão conforme segue:



Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

<u>Novo período de inscrições de proposta</u>	<u>06 a 11 de outubro de 2026</u>
<u>Resultado preliminar do mérito - Etapa de Seleção</u>	<u>até 21 de outubro de 2026</u>
<u>Prazo para recurso contra a avaliação de mérito preliminar</u>	<u>3 dias úteis da publicação</u>
<u>Resultado do recurso contra a avaliação do mérito - Etapa de Seleção e convocação para a Etapa de Habilitação</u>	<u>até 29 de outubro de 2026</u>
<u>Entrega de Documentação para a Etapa de Habilitação</u>	<u>em até 7 dias corridos do resultado final da Etapa de Seleção</u>
<u>Resultado preliminar da análise documental - Etapa de Habilitação</u>	<u>até 13 de novembro de 2026</u>
<u>Prazo para recurso contra o resultado preliminar da análise documental - Etapa de Habilitação</u>	<u>3 dias úteis da publicação</u>
<u>Resultado final dos proponentes habilitados para receberem o recurso e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).</u>	<u>até 17 de novembro de 2026</u>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

<u>Assinatura dos TEC's (Termos de Execução Cultural) pelos proponentes beneficiários</u>	<u>até 19 de novembro de 2026</u>
<u>Execução do projeto</u>	<u>até 30 de junho de 2027</u>
<u>Entrega do Relatório de Execução do Objeto e fim da vigência do TEC</u>	<u>até 28 de outubro de 2027</u>

6.3 O recurso indicado no cronograma deverá ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4 Os recursos devem ser apresentados conforme capítulo 13 deste Edital.

6.5 O Proponente se responsabiliza pelo acompanhamento das atualizações/ publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais e oficiais de comunicação, no ambiente interno do protocolo digital e por meio dos contatos eventualmente realizados através de e-mail e *WhatsApp* informados no ato da inscrição.

6.5.1 Apenas e somente o proponente, por meio dos contatos de e-mail e telefone previamente cadastrados, poderá solicitar esclarecimentos ou informações de sua inscrição/proposta, não sendo admitida a realização de tais solicitações por terceiros.

6.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até 30 de junho de 2027.

7. INSCRIÇÃO

7.1 O Proponente deve formalizar a sua inscrição para a análise do mérito, **Etapas de Seleção** do presente Edital, no período de **06 de outubro a 11 de outubro 2026**, o que se faz mediante o preenchimento dos dados e o envio de toda a documentação, descrita no item 7.2 deste Edital, por meio do link <https://pinhais.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pnab-inscricao-em-edital-fomento>, cumprindo as exigências e prazos;

7.2 O Proponente deve anexar - no formulário de inscrição do link (acima) - a seguinte documentação (abaixo):

7.2.1 PESSOA FÍSICA (CPF E GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ)





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

- I. Formulário de Inscrição, conforme **ANEXO 2** deste edital;
- II. Plano de Trabalho, conforme **ANEXO 3** deste edital;
- III. RG e CPF ou CIN do Proponente;
- IV. Currículo e portfólio (documento com os comprovantes devidamente organizados dos itens relacionados no currículo) do Proponente - a saber, no mínimo de julho/2024 a julho/2026, constando principalmente a comprovação do desenvolvimento das atividades artísticas e culturais conforme item 3.1.2;
- V. Minicurrículo, portfólio (se houver) dos integrantes e contratados e comprovante de residência ou sede (mínimo entre 70% e 75% de residentes ou sediados em Pinhais nos dois casos) - a saber, no mínimo de julho/2024 a julho/2026, constando principalmente a comprovação do desenvolvimento das atividades artísticas e culturais conforme item 3.1.2;
- VI. Comprovação de participação em capacitações ofertadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Pinhais (Semel Pinhais), nos anos de 2025 e 2026, para fins de bonificação de pontuação, conforme **ANEXO 4** - podendo ser certificados ou declarações, constando data de realização, carga horária, temática;
- VII. Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, no caso de grupo/coletivo sem CNPJ, indicando a aceitação da pessoa responsável pela inscrição do projeto e recebimento do recurso referente à seleção e aprovação, conforme **ANEXO 5**;
- VIII. Declaração étnico racial – negros ou indígenas, se for o caso, do proponente e integrantes (no caso de coletivo) conforme **ANEXO 6**;
- IX. Declaração para pessoa com deficiência, se for o caso, do proponente e integrantes (no caso de coletivo) conforme **ANEXO 7**;
- X. Declaração para pessoa LGBTQIA+, se for o caso, do proponente e dos integrantes (no caso de coletivo) conforme **ANEXO 8**;
- XI. Carta de Anuência de Realização do Projeto, no caso da utilização de espaços públicos, conforme **ANEXO 10**;
- XII. Cópia, **no formato PDF (PDF gerado da página de inscrição, com todos os dados, ou tela de consulta do cadastro com foto)**, da inscrição ou atualização de inscrição do perfil do proponente no Cadastro de Agentes Culturais de Pinhais (CadCult), disponível no link: <https://pinhais.atende.net/subportal/cultura/pagina/cadastro-cultural>.

7.2.2 PESSOA JURÍDICA (MEI, ME, E DEMAIS PROPONENTES COM CNPJ)

- I. Formulário de Inscrição, conforme **ANEXO 2** deste edital;
- II. Plano de Trabalho, conforme **ANEXO 3** deste edital;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e atualizada;
- IV. Relação de dirigentes;
- V. currículo e portfólio do Proponente CNPJ - a saber, no mínimo de julho/2024 a julho/2026, constando principalmente a comprovação do desenvolvimento das atividades artísticas e culturais conforme item 3.1.2;
- VI. Minicurrículo, portfólio (se houver) e comprovante de residência ou sede dos integrantes/representante legal e contratados (mínimo entre 70% e 75% de residentes em Pinhais nos dois casos) - a saber, no mínimo de julho/2024 a julho/2026, constando principalmente a comprovação do desenvolvimento das atividades artísticas e culturais conforme item 3.1.2;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

- VII. Comprovação de participação em capacitações ofertadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Pinhais (Semel Pinhais), nos anos de 2025 e 2026, para fins de bonificação de pontuação, conforme **ANEXO 4** - podendo ser certificados ou declarações, constando data de realização, carga horária, temática;
- VIII. RG e CPF ou CIN do Representante Legal;
- IX. Declaração étnico racial – negros ou indígenas, se for o caso, do responsável legal pela empresa e dos dirigentes/integrantes, conforme **ANEXO 6**;
- X. Declaração para pessoa com deficiência, se for o caso, do responsável legal pela empresa e dos dirigentes/integrantes, conforme **ANEXO 7**;
- XI. Declaração para pessoa LGBTQIA+, se for o caso, do responsável legal pela empresa e dos dirigentes/integrantes, conforme **ANEXO 8**;
- XII. Carta de Anuência de Realização do Projeto, no caso da utilização de espaços públicos, conforme **ANEXO 10**;
- XIII. Cópia, **no formato PDF (PDF gerado da página de inscrição, com todos os dados, ou tela de consulta do cadastro com foto)** da inscrição ou atualização de inscrição do perfil do proponente no Cadastro de Agentes Culturais de Pinhais (CadCult), disponível no link: <https://pinhais.atende.net/subportal/cultura/pagina/cadastro-cultural>.

7.3 Para realizar a inscrição, o proponente deverá realizar o cadastro como cidadão na página da Prefeitura de Pinhais (<https://pinhais.atende.net/autoatendimento>), inserindo os dados solicitados, e apenas após ter login único e senha poderá acessar no Autoatendimento o serviço específico de inscrição no presente Edital.

7.3.1 O proponente que necessitar da inscrição por meio da oralidade deverá, até o dia **07 de outubro de 2026**, solicitar agendamento para sua inscrição;

7.3.2 A solicitação de agendamento deverá ser realizada presencialmente, junto à Comissão de Avaliação Documental, Seleção e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua 22 de Abril, nº 305, Centro, Pinhais/PR - em dias úteis, das 8h30h às 16h30h;

7.3.3 A Comissão, antes do agendamento, fará a análise da necessidade de inscrição pela oralidade, e se esta for comprovada, realizará o agendamento indicando demais orientações acerca do procedimento.

7.4 Além dos anexos, o formulário online contém dados obrigatórios de preenchimento, e o não atendimento às informações e orientações de preenchimento pode acarretar na desclassificação do proponente.

7.5 A qualquer momento poderá ser solicitado ao Proponente a entrega de demais documentações complementares ou originais, e o não cumprimento poderá desclassificar a inscrição.

7.6 O Proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.7 O Proponente poderá estar inscrito em outro edital de fomento à Cultura da Prefeitura Municipal de Pinhais que utilize recursos da PNAB, desde que o objeto seja Edital destinado ao repasse de subsídio a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais e da Política Nacional Cultura Viva - PNCV, e ainda não se enquadre no inciso VII do item 4.1.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

7.8 As inscrições neste Edital são gratuitas, sendo permitidas apenas uma por proponente, e no caso de serem apresentadas mais de uma, será validada a apenas a última.

7.9 Os projetos deverão ser executados integralmente em Pinhais.

7.10 A Prefeitura de Pinhais e os órgãos envolvidos, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabilizam, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto em tempo hábil.

7.11 Todos os documentos em que for necessária a assinatura do Proponente e de integrantes, poderão conter apenas assinaturas originais ou assinatura digital via portal [Gov.br](https://gov.br).

7.11.1 Documentos com assinaturas coladas, editadas, ou que as Comissões identifiquem como fora dos dois padrões permitidos no item 7.11, não serão aprovados e a proposta poderá ser desclassificada.

7.12 Em caso de dúvidas, o proponente poderá efetuar consulta ao e-mail fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do encerramento dos prazos de inscrição e/ou entrega de documentos, em qualquer fase do Edital.

7.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

8. COMO ELABORAR O PROJETO (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO 2 - E PLANO DE TRABALHO - ANEXO 3)

8.1 O proponente deve preencher o Formulário de Inscrição (**ANEXO 2**), documento que contém a ficha de inscrição, e o Plano de Trabalho (**ANEXO 3**), documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária, em sua totalidade, e anexar na plataforma de inscrição.

8.1.1 O presente instrumento de fomento financeiro não será concedido a projetos que sejam feitos apenas para coleções privadas ou circuitos fechados, onde o público em geral não tenha acesso. O objetivo deste edital é apoiar projetos que possam ser vistos e apreciados por toda a comunidade.

8.2 O proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Pinhais de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.3 O proponente deve preencher a planilha orçamentária constante no **ANEXO 3** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado, e **dois orçamentos**.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

8.3.1 Para cada custo apresentado, deverá ser apresentado o orçamento do profissional ou empresa a ser contratado e mais um orçamento para parametrização do valor de mercado - podendo ser orçamento de outro profissional/empresa ou tabela sindical de órgão exclusivamente paranaense e representativo especificamente da atividade a ser realizada, ou ainda Tabela Salic.

8.4 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria e/ou subcategoria se for o caso, conforme **ANEXO 1** do presente edital, desde que informadas outras fontes indicando a destinação do recurso adicional injetado no projeto.

8.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.6.1 Se o projeto contar com fontes de recursos adicionais, estas devem ser especificadas no Planilha Orçamentária (**ANEXO 3**).

8.6.2 É expressamente proibida a coincidência de itens de custo financiados com os recursos deste Edital e aqueles provenientes de outras fontes.

8.6.3 Para demonstrar a inexistência de sobreposição de verbas orçamentárias, o proponente deverá juntar ao arquivo PDF do projeto inicial uma cópia do projeto original aprovado com o financiamento externo.

8.6.4 Em caso de não integralização dos recursos adicionais de terceiros, o proponente deverá notificar a Comissão de Avaliação Documental, Seleção e Fiscalização, especificando quais itens orçamentários previstos serão ajustados ou excluídos em decorrência da falta dos recursos.

8.6.5 O proponente é o responsável exclusivo pela execução completa do projeto perante a Prefeitura Municipal de Pinhais, independentemente das diferentes fontes de financiamento que o projeto possa ter.

8.7 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

8.8 Visando a otimização dos recursos deste Edital, uma Pessoa Física ou Jurídica pode ser remunerada por, no máximo, 02 (duas) funções dentro de um mesmo projeto:

- I. Se um profissional for pago por múltiplas funções, o proponente deve registrar cada uma separadamente na tabela de equipe do Plano de Trabalho (**ANEXO 3**), duplicando o cadastro desse profissional e alterando apenas o cargo/função.
- II. Quando o proponente for uma Pessoa Jurídica, e um de seus sócios ou dirigentes atuar no projeto, este poderá ser remunerado por apenas 01 (uma) função como Pessoa Física.
- III. Profissionais formalizados como Microempreendedor Individual (MEI) têm o limite de remuneração de 02 (duas) funções no projeto, seja como MEI ou como Pessoa Física.

8.8.1 A Comissão realizará a análise na descrição das funções, visando garantir que não haja mecanismos de fraude, simulação ou mascaramento de funções, assegurando que um mesmo profissional não acumule atribuições sob designações fictícias ou distintas com o intuito de burlar os limites de remuneração ou participação estabelecidos neste Edital.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

8.9 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias (exemplo: material gráfico; equipamentos de sonorização; tecidos), sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023 e §1º do art. 13 da Lei do Marco Regulatório nº 14.903/2024.

8.10 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Análise de Mérito, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.11 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.12 Pode ser incluído o valor de até 5% (cinco por cento) do valor do projeto como “Despesas de Produção” para itens emergenciais que surjam no decorrer da execução, desde que não sejam itens englobados já em algum outro custo apresentado na planilha e aprovado inicialmente.

8.12.1 Para o item “Despesas de Produção” é dispensado o orçamento, porém uma vez indicado na planilha orçamentária, se o mesmo for utilizado, deverão ser apresentadas as comprovações de execução e pagamentos no Relatório de Execução do Objeto.

9. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), **atendendo ao mínimo de 10% do valor global do projeto**, podendo ser aumentado este valor caso o proponente julgue necessário.

9.2 São medidas de acessibilidade:

- I. **no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. **no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. **no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.4 O projeto que não apresentar a previsão da implementação de pelo menos uma medida de acessibilidade ou a mesma for incompatível com o objeto, poderá ser desclassificado.

9.5 As medidas de acessibilidade deverão ser claras no projeto, em campos específicos indicados, e constar na planilha orçamentária.

10. MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO, E AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1 Para garantir as medidas de desconcentração territorial e regionalização, bem como as ações afirmativas, previstos na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.453/2023, Instrução Normativa do MinC nº 10/2023 e Lei nº 14.903/2024, os projetos serão avaliados com pontuação extra, conforme tabela de critérios e pontuação do **ANEXO 4**.

10.1.1 É garantida a aplicação, pelo ente federativo, de 20% do recurso previsto no edital em ações de incentivo direto a programas, projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

10.2 A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social - com avaliação mediante pontuação extra: **XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.**

I. Proponentes que estejam alocados ou que a proposta esteja destinada a ocorrer em territórios com maior índice de encaminhamentos/acolhimentos correspondentes à violência contra a mulher - conforme dados obtidos junto à Superintendência da Mulher e ao Centro de Referência Maria da Penha de Pinhais. **Territórios:** LESTE e OESTE I (**Bairros:** Atuba, Centro, Emiliano Perneta, Jardim Cláudia, Maria Antonieta, Pineville e Vargem Grande).

II. Proponentes que estejam alocados ou que a proposta esteja destinada a ocorrer em territórios com maior índice de encaminhamentos/acolhimentos correspondentes às crianças e aos adolescentes em situações de violação de direitos - conforme dados obtidos junto ao Setor de Média Complexidade do Departamento de Proteção Social Especial (CREAS). **Territórios:** OESTE I e OESTE II (**Bairros:** Alto Tarumã, Atuba, Centro, Emiliano Perneta, Jardim Cláudia e Pineville).

10.3 Para o pleno atendimento da desconcentração territorial e regionalização, bem como as ações afirmativas, propostas indicadas a serem realizadas nos espaços públicos Centro Cultural Wanda dos Santos Mallmann e Escola de Dança de Pinhais, ainda que alocados no bairro Centro, não computam pontuação extra.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

11.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes ou não em uma mesma categoria de apoio.

11.2 A pontuação de cada projeto é atribuída em razão da comparação entre a Análise de mérito cultural e a análise comparativa das propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria e nas demais deste edital.

11.3 A análise de mérito dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Análise de Mérito, a qual tem caráter consultivo, deliberativo e decisivo acerca das propostas.

11.4 Os membros das comissões ficam impedidos de participar, em qualquer etapa do edital, da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I. tenham interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição Proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 Para a seleção dos projetos, objeto do presente edital, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **ANEXO 4**.

11.7 A avaliação dos projetos será realizada conforme descrição a seguir:

- I. Grau pleno de atendimento do critério - de 9 a 10 pontos;
- II. Grau satisfatório de atendimento do critério – de 5 a 8,9 pontos;
- III. Grau insatisfatório de atendimento do critério – de 1 a 4,9 pontos;
- IV. Não atendimento do critério – até 0,9 pontos.

11.8 Serão selecionados para a próxima etapa (Habilitação - Avaliação Documental) os projetos que obtiverem notas iguais ou superiores a 50 pontos da tabela de Critérios Gerais, não sendo contabilizados para esta seleção os pontos bônus.

11.9 A nota máxima final que pode ser obtida pelo proponente, contabilizando pontos de critérios gerais e bônus, é de 110 pontos.

11.10 Contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção, caberá recurso conforme previsto no item 13 deste Edital.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após resultado de recursos da Etapa de Seleção - análise de mérito das propostas, os proponentes aprovados serão convocados a apresentar a documentação para a Etapa de Habilitação - avaliação documental.

12.1.1 PESSOA FÍSICA (CPF E REPRESENTANTE DO GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ)

- I. Comprovante de residência em nome do **proponente** (luz, água, gás ou telefonia), de qualquer mês dos anos de 2024, 2025 e 2026 - **ou seja, 3 comprovantes**;
- II. Comprovante de residência dos **integrantes** e de sede das **empresas contratadas**, de qualquer mês dos anos de 2024, 2025 e 2026 - **ou seja, 3 comprovantes**;
- III. RG e CPF ou CIN do proponente, e dos integrantes no caso de coletivo;
- IV. Termo de Cessão dos Direitos Autorais e Conexos, conforme **ANEXO 11**;
- V. Declaração de ausência de parentesco, conforme **ANEXO 12**;
- VI. Certidão de Antecedentes Criminais, do proponente e dos integrantes, em caso de proposta a ser realizada com público de crianças e adolescentes, atendendo ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, Art. 59-A), dentro do período de 6 meses, no link: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb> ;
- VII. Carta de Ciência de Inclusão/ Substituição, do proponente pessoa física, conforme **ANEXO 16**, devendo o indicado atender às mesmas exigências de residência do proponente, e ser membro de equipe do projeto;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Municipais com a Prefeitura de Pinhais – consultar, emitir e baixar através do link: <https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/36/padrao/1/>;
- IX. Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual/PR – consultar, emitir e baixar através do link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
- X. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – consultar, emitir e baixar através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT – consultar, emitir e baixar através do link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=Yss3WrA9plwPbIBfptCHzVmYpdOIWr8iN1R6sZqT.cndt-certidao-41-hnnqz> .

12.1.2 PESSOA JURÍDICA (MEI, ME, E DEMAIS PROPONENTES COM CNPJ)

- I. Comprovante de sede em nome do **proponente CNPJ** (luz, água, gás ou telefonia), de qualquer mês dos anos de 2024, 2025 e 2026 - **ou seja, 3 comprovantes**;
- II. Comprovante de residência dos **integrantes** e de sede das **empresas contratadas**, de qualquer mês dos anos de 2024, 2025 e 2026 - **ou seja, 3 comprovantes**;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

- III. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil - atualizados constando dados e assinaturas dos representantes legais, registrada em cartório;
- IV. Termo de Cessão dos Direitos Autorais e Conexos, conforme **ANEXO 11**;
- V. Declaração de ausência de parentesco, conforme **ANEXO 12**;
- VI. Certidão de Antecedentes Criminais, do proponente e dos integrantes, em caso de proposta a ser realizada com público de crianças e adolescentes, atendendo ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, Art. 59-A), dentro do período de 6 meses, no link: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb> ;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais com a Prefeitura de Pinhais – consultar, emitir e baixar através do link: <https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/36/padrao/1/>;
- VIII. Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual/PR – consultar, emitir e baixar através do link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
- IX. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – consultar, emitir e baixar através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT – consultar, emitir e baixar através do link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=Yss3WRA9plwPbIBfptCHzVmYpdOIWr8iN1R6sZqT.cndt-certidao-41-hnnqz>;
- XI. Certificado de Regularidade do FGTS - consultar, emitir e baixar através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

12.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.2.1 Serão, ainda, consideradas válidas as certidões que estejam dentro do prazo de validade e com menos de 30 dias de emissão.

12.3 Caso o Proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.4 Na impossibilidade da apresentação dos comprovantes de endereço e/ou residência em nome do proponente CPF ou CNPJ, serão aceitos os mesmos tipos de comprovantes (água, luz, gás e telefonia) apenas se:

- I. em caso de imóvel alugado, os comprovantes forem apresentados anexados ao contrato de aluguel;
- II. em caso de cônjuge, os comprovantes forem apresentados anexados à cópia da certidão de casamento ou de união estável e documento com foto do cônjuge;
- III. em caso de não atender aos casos I e II deste item, os comprovantes poderão ser apresentados anexados à declaração de Co-residência registrada em cartório por verdadeiro (**ANEXO 13**) ou via gov.br, e cópia de comprovante de residência e documento com foto do declarante.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

12.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

12.6 Os documentos deverão ser enviados no prazo de 7 dias corridos após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do sistema de inscrição (o inscrito receberá notificação via e-mail).

13. RECURSOS

13.1 Após publicação dos Resultados de cada etapa, e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recursos, em até 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, devendo ser enviados por meio do sistema de inscrição (o inscrito receberá notificação via e-mail), utilizando-se o modelo constante no **ANEXO 9**.

13.2 Após análise dos recursos, a Semel publicará o Resultado Final no Diário Oficial do Município.

13.4 A publicação indicará apenas os resultados de seleção e habilitação. O detalhamento da decisão será enviado para proponente pela plataforma de inscrição e dados do projeto.

13.5 O deferimento dos recursos não produz direito adquirido à seleção e à habilitação, visto que tal situação depende da pontuação final obtida nos projetos e da deliberação das Comissões perante a documentação na data de pagamento.

13.6 Na Etapa de Seleção, poderá ser questionada a avaliação dos itens que compreendem pontuação, exclusivamente durante o prazo recursal e da maneira disponibilizada - formato online. Findo o prazo, a Comissão não aceitará em nenhuma hipótese a entrega de recursos.

13.7 Na Etapa de Habilitação, poderá ser questionada a análise e a suficiência dos documentos apresentados, exclusivamente durante o prazo recursal e da maneira disponibilizada - formato online. Findo o prazo, a Comissão não aceitará em nenhuma hipótese a entrega de recursos.

13.4 Os recursos apresentados de forma intempestiva, ou seja, após os prazos e de forma diversa à orientada, não serão avaliados.

14. REMANEJAMENTO DOS VALORES

14.1 Caso alguma categoria ou subcategoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores inicialmente destinados a elas poderão ser remanejados para outras categorias ou subcategorias.

14.1.1 Os valores de que trata o item 14.1 deste edital poderão ser remanejados/destinados aos projetos com maior pontuação geral.

14.2 O remanejamento de valores entre categorias não interfere na reserva das vagas.

14.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, ATUALIZAÇÃO DE CNDs E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Finalizada a Etapa de Habilitação, pós-recurso, será realizada publicação em Diário Oficial com a listagem dos projetos classificados, por ordem de pontuação, indicando os Proponentes contemplados que serão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural - TEC, conforme **ANEXO 14** deste Edital, de forma presencial, bem como da lista de suplentes.

15.1.1 O proponente deverá apresentar as certidões atualizadas caso o prazo de vigência delas tenha findado, e verificar se permanecem com caráter negativo, caso contrário não assinará o TEC e será desclassificado;

15.1.2 Caso o TEC não seja assinado dentro do prazo previsto em convocação, o proponente perderá o apoio financeiro e será convocado proponente suplente para assumir a vaga;

15.1.3 Os proponentes não convocados para assinatura do TEC farão parte da lista de suplência como aptos a receber recurso, caso algum proponente convocado por algum motivo não assine o TEC ou seja desclassificado;

15.1.4 A lista de suplência só é válida a ser convocada enquanto os proponentes não receberem o recurso.

15.2 O proponente classificado deverá realizar abertura de conta específica, livre de quaisquer outros recursos, a saber:

I - em instituição financeira pública, conta isenta de tarifas bancárias;

II - em instituição privada, preferencialmente sem tarifas bancárias.

15.2.1 O proponente poderá retirar, junto à Comissão, uma declaração para abertura da conta específica.

15.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente devidamente classificado, e pela Prefeitura Municipal de Pinhais, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3.1 O TEC poderá sofrer alterações do texto apresentado no **ANEXO 14** de acordo com questões específicas de cada proposta/proponente.

15.3.2 O TEC poderá sofrer alterações após a assinatura, mediante apostilamento ou ainda termo aditivo, em decorrência de monitoramento ou averiguação de alguma possível irregularidade ou necessidade de readequação constatada a qualquer tempo pelas Comissões de Avaliação Documental, Seleção e Fiscalização e de Monitoramento de Execução do Objeto.

15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos do apoio em desembolso único, com observância ao contido nos demais itens deste Edital.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura de Pinhais e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16.4 É obrigatório constar, antes ou depois de todas as apresentações do projeto, e quando houver divulgação na mídia (convencional e virtual), além de constar em todos os produtos físicos (como filmagens e livros, por exemplo), o texto:

“PROJETO REALIZADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DO MINISTÉRIO DA CULTURA E DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 DE PINHAIS.”

16.5 O layout do material de divulgação deverá ser encaminhado **para aprovação, antecipadamente à sua distribuição**, para fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br com o assunto **“Aprovação de Material – Edital FOMENTO PINHAIS - [NOME DO PROPONENTE]”**, e somente após a aprovação poderá ser veiculado;

16.6 Em todo o produto relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), deverá constar a seguinte informação:
“TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTA OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO AUTOR”.

17. ALTERAÇÕES NA EQUIPE

17.1 Qualquer mudança nos integrantes da equipe listados no **ANEXO 3** só será permitida após análise e aprovação da Comissão de Avaliação Documental, Seleção e Fiscalização.

17.1.1 O pedido de substituição deve ser encaminhado por e-mail: fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br.

17.1.2 Para efetivar a troca, o proponente deverá apresentar uma Carta de Ciência de Inclusão/ Substituição, assinada pelo novo membro/empresa (**ANEXO 16**), **juntamente com justificativa, orçamento, mini currículo e portfólio**.

17.1.3 O novo profissional incluído precisa, obrigatoriamente, possuir cadastro atualizado no Cadastro de Agentes Culturais de Pinhais - novo CadCult, o qual também deverá ser apresentado, conforme item 7.2.

17.2 Os profissionais da equipe que no ato da inscrição foram declarados como pertencentes a um ou mais grupos sociais previstos nas políticas de cotas e ações afirmativas, deverão ser substituídos, obrigatoriamente, por outros que pertençam ao mesmo grupo social ou a outro(s) grupo(s) mencionado(s) no referido item.

17.3 A substituição do proponente só é permitida:

- I. no caso de falecimento;
- II. no caso de incapacidade civil absoluta, declarada na forma da legislação pertinente;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

III. no caso de impossibilidade permanente de atuação do empreendedor cultural do projeto, devidamente justificada e comprovada, mediante autorização da Comissão correspondente.

17.3.1 Para a substituição do proponente nos casos acima, devem ser apresentados documentos comprobatórios e justificativas, para a Comissão de Avaliação Documental, Seleção e Fiscalização, que fará a avaliação do pedido e terá autonomia para aceitar ou negar a solicitação.

18. DIREITOS AUTORAIS

18.1 É de inteira responsabilidade do proponente assegurar a legalidade da utilização e da reprodução de elementos artísticos em seus projetos, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), sem ônus à Prefeitura Municipal de Pinhais de quaisquer custos decorrentes desse uso.

19. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 e a Lei nº 14.903/2024, os quais dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.1.1 O proponente deve apresentar o Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no **ANEXO 15**, até 28 de outubro de 2027.

19.2 A entrega do Relatório de Execução do Objeto deverá ser realizada de forma exclusivamente presencial, no Departamento de Cultura, sito a rua 22 de abril, 305 - Centro - Pinhais/PR, das 08h30 às 12h, e das 13h às 16h30, em dias úteis, mediante agendamento prévio pelo e-mail fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br ;

19.3 Os documentos devem estar numerados, rubricados, em envelope lacrado (com cola), **os documentos em sequência porém soltos (sem grampos ou cliques)**, e na parte externa do envelope deverá conter as seguintes informações:

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO -
PROTOCOLO xx.xxx/2026
Nome Completo do Proponente

Chamamento Público nº xx/2026 - APOIO PARA
PROJETOS CULTURAIS

PNAB - Pinhais - 2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

19.3.1 Deverá ser entregue juntamente com o Relatório, uma cópia dos registros em áudio e vídeo das atividades e/ou produtos finais do projeto, sem a exigência de qualidade profissional para projetos que não sejam do segmento do Audiovisual ou que o objeto não seja produto áudio/vídeo e/ou digital.

19.4 O recurso que não for utilizado deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Cultura, conforme orientação no TEC;

19.5 O proponente que não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou tiver indeferimento do mesmo deverá atender às disposições constantes em Processo Administrativo iniciado em razão deste indeferimento, como medidas compensatórias, devolução dos recursos, suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 2 (dois) anos ou outras sanções, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024;

19.6 Beneficiários que sejam notificados ficam impossibilitados de participar de outros editais da Prefeitura de Pinhais;

19.7 O monitoramento é realizado como acompanhamento e fiscalização durante todo o processo, de maneira que a administração pública poderá solicitar, em qualquer momento, documentos adicionais e explicativos acerca da condução das propostas apresentadas e aprovadas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos serão de inteira responsabilidade dos Proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação oficiais, bem como manter seus dados atualizados junto à Comissão e acesso ao e-mail e telefones informados no ato da inscrição.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://pinhais.atende.net/subportal/cultura>, bem como no Diário Oficial do município.

20.3 Demais informações podem ser obtidas apenas através do e-mail fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br.

20.4 Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão de Avaliação Documental, Seleção e Fiscalização.

20.5 Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo e relacionadas aos requisitos de participação, implicarão na desclassificação do Proponente, e sanções que poderão ser aplicadas de acordo com determinações da Prefeitura, a exemplo do item 19.5.

20.6 O Proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pinhais de qualquer responsabilidade civil ou criminal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e propriedade industrial).





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

20.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância de todos os termos e condições contidos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e demais instruções normativas e documentos norteadores oficiais emitidos pela Prefeitura de Pinhais e pelo Ministério da Cultura - MinC.

20.8 O resultado deste Chamamento Público terá validade até 28 de outubro de 2027.

20.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Áreas e Categorias;
- Anexo 2 - Formulário de Inscrição
- Anexo 3 - Plano de Trabalho
- Anexo 4 - Critérios de seleção;
- Anexo 5 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- Anexo 6 - Declaração étnico-racial;
- Anexo 7 - Declaração para pessoa com deficiência;
- Anexo 8 - Declaração para pessoa LGBTQIA+
- Anexo 9 - Formulários de Recurso;
- Anexo 10 - Carta de Anuência de Realização do Projeto;
- Anexo 11 - Termo de Cessão dos Direitos Autorais e Conexos;
- Anexo 12 - Declaração de Ausência de Parentesco;
- Anexo 13 - Declaração de Co-residência;
- Anexo 14 - Termo de Execução Cultural;
- Anexo 15 - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo 16 - Carta de Ciência de Inclusão/ Substituição.

Pinhais, 20 de agosto de 2026.

WILLIAN ALVES KEMPINSKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Divulga a homologação do resultado final, reabre as inscrições, altera as datas e dá outras providências, visando dar continuidade ao procedimento estabelecido no Chamamento Público nº 041/2026 - Edital de Certificação e Premiação de Pontos e Pontões de Cultura de Pinhais - PNCV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, atendendo ao previsto na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Lei nº 14.903/2024, e ao Chamamento Público nº 041/2026 - Edital de Certificação e Premiação de Pontos e Pontões de Cultura de Pinhais - PNCV.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a lista de resultado final da Etapa de Habilitação, conforme **Anexo 1**;

Art. 2º O resultado está por ordem alfabética de acordo com cada categoria;

Art. 3º Em razão do saldo remanescente decorrente da não aprovação de nenhuma candidatura na Etapa de Habilitação do certame, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMEL) **reabre as inscrições** para o período de 06 a 11 de outubro de 2026 e altera os prazos procedimentais do Edital nº 041/2026, nos termos do **Anexo 2** desta Portaria.

Parágrafo Único. Os candidatos desclassificados (*vide* Anexo) poderão se inscrever durante o novo prazo de inscrições e em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.

Art. 4º. Tendo em vista que a nova abertura de prazos para inscrição e demais etapas não gera nenhuma alteração na redação dos Anexos do Chamamento Público nº 041/2026, estes mantêm-se como publicado originalmente anteriormente no site da Prefeitura Municipal de Pinhais, Portal de Transparência da PNAB, link: <https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/canal-de-transparencia-pnab> e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pinhais, Edição Suplementar nº 2244, de 17 de julho de 2026, link: <https://pinhais.atende.net/diariooficial/edicao/3815>.

Art. 5. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 6 de outubro de 2026.

WILLIAN ALVES KEMPINSKI

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO 1

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Edital de Chamamento Público nº 041/2026

CATEGORIA CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

PROPONENTE	ENTIDADE/ COLETIVO CULTURAL	COTA	HABILITAÇÃO
------------	-----------------------------	------	-------------





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

BRUNO PEREIRA COSTA	TERREIRO DE UMBANDA CAMINHO DA LUZ DO SR. ARRANCA TOCO	NÃO	NÃO HABILITADO
IVONIR APARECIDO GREGORIO JUNIOR	CENTRO PARANAENSE DE CAPOEIRA	NÃO	NÃO HABILITADO
CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA			
PROPONENTE	ENTIDADE/ COLETIVO CULTURAL	COTA	SELEÇÃO
INSTITUTO MUSICA E ARTE	INSTITUTO MUSICA E ARTE	NÃO	NÃO HABILITADA
MARIA ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA	OHANA CRIARTE	SIM	NÃO HABILITADA

ANEXO 2
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES E
ALTERAÇÃO DOS PRAZOS PROCEDIMENTAIS
Edital de Chamamento Público nº 041/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PARANÁ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

O município de Pinhais torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PINHAIS” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#), [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de até 05 (cinco) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva, e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, de Pinhais, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, de Pinhais, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo, em seu **ANEXO 01**.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

- Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

II. Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

III. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social - com avaliação mediante pontuação extra: **Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.**

I. Entidades e/ou coletivos culturais que estejam alocadas em territórios com maior índice de encaminhamentos/acolhimentos correspondentes à violência contra a mulher - conforme dados obtidos junto à Superintendência da Mulher e ao Centro de Referência Maria da Penha de Pinhais. **Territórios:** LESTE e OESTE I (**Bairros:** Atuba, Centro, Emiliano Perneta, Jardim Cláudia, Maria Antonieta, Pineville e Vargem Grande).

II. Entidades e/ou coletivos culturais que estejam alocadas em territórios com maior índice de encaminhamentos/acolhimentos correspondentes às crianças e aos adolescentes em situações de violação de direitos - conforme dados obtidos junto ao Setor de Média Complexidade do Departamento de Proteção Social Especial (CREAS). **Territórios:** OESTE I e OESTE II (**Bairros:** Alto Tarumã, Atuba, Centro, Emiliano Perneta, Jardim Cláudia e Pineville).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Pinhais por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), para a premiação de até 5 entidades e/ou coletivos, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) cada prêmio, com garantia da previsão de cotas.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**ANEXO 03**).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**ANEXO 03**) podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. 11.005.0013.0392.0070.2066.33.90.31 - REF 633

2.5 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (**ANEXO 02**), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo - sem considerar as pontuações extras - sendo avaliada pela Comissão de Seleção (a ser instituída) a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Prefeitura de Pinhais enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, , após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Prefeitura de Pinhais, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais), que estejam alocados e desenvolvam atividades em Pinhais;
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais), que estejam alocados e desenvolvam atividades em Pinhais;
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades - a saber, dentro do município de Pinhais - e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades - a saber, dentro do município de Pinhais - e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com fins lucrativos;
- IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VII. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - I. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - II. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - A. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - B. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - C. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- IX. Partidos políticos e suas instituições;
- X. Membros das Comissões responsáveis pela seleção e habilitação dos projetos inscritos em Editais da PNAB Pinhais, ou da PNCV, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- XI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- XII. Pessoa física representando um coletivo sem CNPJ que atue como representante legal de pessoa jurídica ou MEI e seja proponente e/ou beneficiário em outros editais da PNAB;
- XIII. É vedado o recebimento cumulativo de premiação e certificação por mais de um CNPJ ou CPF domiciliado no mesmo endereço, ainda que o proponente ou beneficiário seja responsável por múltiplas entidades ou coletivos culturais. Excepcionalmente, admite-se a coexistência de inscrições no mesmo endereço exclusivamente mediante comprovação de independência administrativa, operacional e financeira entre as partes, sem sobreposição de funções, gestão, atuação ou recursos aplicados.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

XIV. Entidades e/ou locais que restrinjam seu público por questões de gênero, classe social, religião, política, idade, entre outros - exceto nos casos que a restrição de idade seja relacionada à classificação indicativa de produtos culturais (conforme fundamentação no Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

XV. Entidades e/ou locais que tenham comércio de bebidas alcóolicas e cigarros;

XVI. Proponentes e/ou beneficiários em editais de premiação da PNAB em outras regiões/cidades.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **06 a 11 de outubro de 2026**, mediante o preenchimento dos dados e envio de toda a documentação prevista neste Edital, por meio do link

<https://pinhais.atende.net/autoatendimento/servicos/e-inscricao-em-edital-premiacao-e-certificacao-ponto-de-cultura/>. **Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo;**

6.1.1 Dúvidas poderão ser enviadas por e-mail apenas até 2 dias úteis do encerramento do prazo de inscrição deste Edital, para fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br ;

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Preenchimento correto dos dados na plataforma de inscrição (Autoatendimento Cidadão - Edital PNCV - Premiação);

II. Formulário de Inscrição (conforme **ANEXO 03** deste edital);

III. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos na cidade de Pinhais, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural: se as atividades são gratuitas ou quais os valores cobrados; relatórios de atendimentos/alunos/público/integrantes; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

I. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a julho de 2024).

II. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão, para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (**ANEXO 02**);

III. A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

IV. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (**ANEXO 04**), preenchida, assinada (de forma eletrônica via **gov.br**, de próprio punho ou com a impressão digital se for o caso) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e/ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos **ANEXOS 05 e 06**, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

I. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

II. dos integrantes do coletivo informal;

VI. Em caso de Entidade Cultural (CNPJ), anexar Relação de Dirigentes;

VII. Outros documentos que a entidade e/ou coletivo cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.2.1 Documentos incompletos, sem assinatura e/ou sem identificação não serão aceitos, podendo desclassificar a inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o **ANEXO 01** deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Prefeitura de Pinhais e os órgãos envolvidos, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabilizam, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto em tempo hábil.

6.7 Para realizar a inscrição, o proponente deverá realizar o cadastro como cidadão, inserindo os dados solicitados, e apenas após ter login único e senha poderá acessar no Autoatendimento o serviço específico de inscrição no presente Edital.

6.7.1 O proponente que necessitar da inscrição por meio da oralidade deverá, até o dia 07 de outubro de 2026, solicitar agendamento para sua inscrição;

6.7.2 A solicitação de agendamento deverá ser realizada presencialmente, junto à Comissão, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua 22 de Abril, nº 305, Centro, Pinhais/PR - em dias úteis, das 8h30h às 16h30h;

6.7.3 A Comissão, antes do agendamento, fará a análise da necessidade de inscrição pela oralidade, e se esta for comprovada, realizará o agendamento indicando demais orientações acerca do procedimento.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), do [Decreto nº 11.740/2023](#), da [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), da [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), da [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e da [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no **ANEXO 01**, cotas no montante geral deste edital para:

I. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, ou seja, 1 vaga;

II. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas, ou seja, 1 vaga;

III. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas, ou seja, 1 vaga;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

7.1.1 No fechamento das avaliações para seleção final dos projetos aprovados, será garantida a proporcionalidade das vagas reservadas, dando-se prioridade às entidades e/ou aos coletivos aprovados que foram optantes pelas cotas e grupos específicos, e o percentual de atendimento pode ser atendido de forma composta entre os grupos específicos.

7.2 As cotas serão destinadas para:

- entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação, quando implementado pelo ente federativo.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Em atendimento à minuta padronizada do Ministério da Cultura e suas exigências de atendimento a grupos específicos, fica garantido que 30% dos selecionados neste edital sejam de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025, a saber, no mínimo 2 vagas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.10 Para fins de verificação da autodeclaração – **ANEXOS 07 e 08** deste edital, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúncia ou constatação de fraude ou má fé:

- I. apresentação de documentação oficial onde conste a informação, tal como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente;
- II. procedimento de heteroidentificação (Lei Federal nº 12.990/2014) que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, por Comissão criada especificamente para este fim, a ser realizada por meio de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- III. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- I. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por Comissão (a ser instituída e publicada em Diário Oficial), composta por 3 (três) servidores do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Pinhais e 3 (três) agentes culturais da sociedade civil.
- II. Etapa de Habilitação - ser realizada pelos membros governamentais da Comissão a ser instituída, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- I. Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no **ANEXO 01**, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **ANEXO 02**.
- II. Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **ANEXO 02**, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- III. Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3 deste edital.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros);





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do **ANEXO 02** deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 104 (cento e quatro) pontos, sendo que as pontuações bônus (até 04 pontos) referente às ações afirmativas não são válidas para a linha de corte para seleção (50 pontos).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação nos critérios previstos no **ANEXO 02** ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III. mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) - com exceção dos pontos bônus - na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do município de Pinhais.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso que deverá ser destinado à Comissão, em até 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12.1 Os recursos deverão ser enviados por meio do sistema de inscrição (o inscrito receberá notificação via e-mail), como "Recurso", utilizando-se o modelo constante no **ANEXO 07**.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo ou de outra maneira que não a indicada neste Edital, não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do município de Pinhais.

9.15 A documentação a ser apresentada na fase de habilitação será indicada na lista dos selecionados a ser publicada conforme item 9.14.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada pelos membros governamentais da Comissão, que conferirão se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, enviando por meio do sistema de inscrição (o inscrito receberá notificação via e-mail), como “Recurso”, utilizando-se o modelo constante no **ANEXO 07**;

10.3 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM NOME DA PESSOA JURÍDICA (entidade cultural):

- I. Cópia do Estatuto Social atualizado ou ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como todas as alterações;
- II. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- III. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- IV. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, válido e atualizado;
- V. Comprovante de endereço **em nome da entidade** (luz, água, gás ou telefonia) do mês de maio ou junho de 2026;
- VI. comprovante do Cadastro de Artista de Pinhais **da entidade com indicação dos dirigentes** - cadastramento e consulta pelo link

<https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/cadastro-cultural>;

- VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais com a Prefeitura de Pinhais – consultar, emitir e baixar através do link:

<https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/36/padrao/1>

- VIII. Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual/PR – consultar, emitir e baixar através do link: <https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica> ;

- IX. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – consultar, emitir e baixar através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal> ;

- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT – consultar, emitir e baixar através do link:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=Yss3WrA9plwPbIBftCHzVmYpdOIWr8iN1R6sZqT.cndt-certidao-41-hnngz>;

- XI. Certificado de Regularidade do FGTS - consultar, emitir e baixar através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- XII. Cópia de documento do banco que conste todos os dados da conta corrente em nome da entidade, conforme indicado no Formulário de Inscrição do **ANEXO 03**;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

XIII. Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.3.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública, **e que estejam dentro da validade.**

10.3.2 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

- I. Comprovação da legalidade da representação, caso não for evidente no conteúdo do estatuto social. Deverá aquele que assina como representante legal da pessoa jurídica, apresentar documentação hábil a comprovar a titularidade destes direitos (ata de assembleia geral, procuração ou outros documentos equivalentes);
- II. Quando o quadro societário envolver mais de um componente e não estando evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar legalmente a empresa, deverá ser apresentada autorização, com firma reconhecida, dos demais integrantes do quadro societário a qual deverá delegar poderes para aquele que assina o formulário de inscrição, não excluindo neste caso a necessidade de procuração pública para assinatura de contrato no caso de não ser o sócio majoritário;
- III. Para a pessoa jurídica constituída por instrumento diverso do contrato social, deverá ser juntada documentação comprobatória da legitimidade da representação legal de que se encontra investido aquele que assina o formulário de inscrição do projeto cultural;
- IV. Comprovação da legalidade da representação, caso não for evidente no conteúdo do contrato social. Deverá aquele que assina como representante legal da pessoa jurídica, apresentar documentação hábil a comprovar a titularidade destes direitos (ata de assembleia geral, procuração ou outros documentos equivalentes);
- V. Cópia do documento de identificação com foto e do CPF (ou CIN) do responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- VI. comprovante do Cadastro de Artista de Pinhais **do responsável legal pela entidade** - cadastramento e consulta pelo link

<https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/cadastro-cultural;>

- V. Comprovante de residência **em nome do responsável legal pela entidade** (luz, água, gás ou telefonia) do mês de maio ou junho de 2026;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais do responsável legal (CPF) com a Prefeitura de Pinhais – consultar, emitir e baixar através do link:

[https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/36/padrao/1/;](https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/36/padrao/1/)

- VII. declaração de ausência de parentesco, conforme **ANEXO 08.**

10.4 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA (representante do coletivo informal):

- I. Cópia do documento de identificação com foto e do CPF (ou CIN) do representante do grupo/coletivo cultural;
- II. Comprovante de residência em nome do representante do coletivo (luz, água, gás ou telefonia) do mês de maio ou junho de 2026;
- III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF (ou CIN) dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (**ANEXO 04**) na Fase de Seleção;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

IV. comprovante do Cadastro de Artista de Pinhais **do representante pelo coletivo e seus integrantes** - cadastramento e consulta pelo link

<https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/cadastro-cultural;>

V. Certidão Negativa de Débitos Municipais com a Prefeitura de Pinhais – consultar, emitir e baixar através do link:

[https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!tipo/servico/valor/36/padrao/1/;](https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!tipo/servico/valor/36/padrao/1/)

VI. Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual/PR – consultar, emitir e baixar através do link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;>

VII. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – consultar, emitir e baixar através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal> ;

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT – consultar, emitir e baixar através do link:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionId=Yss3WwA9plwPbIBfptCHzVmYpdOIWr8iN1R6sZqT.cndt-certidao-41-hnnqz> ;

IX. Cópia de documento do banco que conste todos os dados da conta corrente em nome do proponente, conforme item 2.2 deste edital e indicado no Formulário de Inscrição do **ANEXO 03**;

X. Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

XI. declaração de ausência de parentesco, conforme **ANEXO 08**.

10.4.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública, **e que estejam dentro da validade.**

10.5 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.6 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- I. Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>
- II. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
 - I. órgãos e entidades públicas;
 - II. instituições com fins lucrativos;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

- III. fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- IV. fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- V. entidades para estatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.7 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, de declaração assinada pelo agente cultural.

10.7.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

10.8 A Comissão consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas e se possuem finalidade cultural (requisitos para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.9 A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.10 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.11 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.11.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.12 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- I. entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- II. não apresentarem os documentos exigidos no item 10.3 e item 10.4 deste Edital; e
- III. se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.13 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do município de Pinhais.

10.14 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Comissão, que deve ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, conforme formato de entrega descrito no item 10.2 deste edital.

10.15 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do município de Pinhais.

10.16. Após essa etapa, não caberá mais recurso.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o **ANEXO 01**.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, tendo o proponente encaminhado toda a documentação solicitada.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (ANEXO 04).

12.4 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrarem inadimplentes, sendo convocadas as candidaturas SUPLENTEs, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.5 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.6 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.7 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.8 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

12.10 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (**ANEXO 09**) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (**ANEXO 03**), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.12 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (**ANEXO 03**). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.13 A Prefeitura de Pinhais não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 06 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição.

13.2.1 A Comissão poderá, a qualquer momento, proceder diligências a fim de confirmar quaisquer irregularidades, inclusive *in loco*.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo ou posteriormente serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, **com exceção do período de inscrições**.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Prefeitura de Pinhais e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura de Pinhais e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e leis pertinentes.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

13.11 Toda a documentação enviada deverá ficar sob salvaguarda da entidade e/ou coletivo cultural pelo período mínimo de 5 anos.

13.12 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do endereço eletrônico fomento.cultura@pinhais.pr.gov.br, sempre até 2 dias úteis de encerramento dos prazos das etapas.

13.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 8: Declaração de Ausência de Parentesco;

ANEXO 9: Termo de Premiação Cultura Viva.

Pinhais, 13 de julho de 2026.

WILLIAN ALVES KEMPINSKI

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Divulga o resultado final da Etapa de Seleção, e convoca os selecionados para a Etapa de Habilitação, visando dar continuidade ao procedimento estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 042/2026 - Edital de Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais - PNCV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, atendendo ao previsto na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Lei nº 14.903/2024, e ao Edital de Chamamento Público nº 042/2026 - de Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais - PNCV,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a lista de resultado final da Etapa de Seleção, conforme **Anexo 1**;

Art. 2º As mestras e mestres estão elencados por ordem de classificação geral, respeitando as indicações de cotas previstas;

Art. 3º Convoca-se os selecionados para envio de documentação prevista em Edital - constante de forma resumida e complementar no **Anexo 2** desta Portaria - nos dias 07, 08, 09, 13 e 14 de outubro de 2026 (5 dias úteis da publicação).

Art. 4º Os documentos deverão ser enviados por meio do sistema de inscrição (o inscrito receberá notificação via e-mail).

Art. 5º Os documentos apresentados de forma intempestiva, ou seja, após os prazos e de forma diversa à orientada, não serão aceitos, podendo desclassificar a entidade ou coletivo cultural.

Art. 6º A convocação para a entrega de documentação das entidades e/ou coletivos culturais selecionados não caracteriza garantia de aprovação para recebimento da Bolsa prevista no Edital, sendo necessária a conclusão da Etapa de Habilitação nos termos do referido Edital.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 6 de outubro de 2026.

WILLIAN ALVES KEMPINSKI

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO 1

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 042/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

PROPONENTE MESTRA OU MESTRE	COTA	NOTA PRELIMINAR	SELEÇÃO
PAULO ADRIANO DE CAMPOS	SIM	106	SELECIONADO
MARCELO CONCHE ANSELMO	NÃO	105	SELECIONADO
SOELI TEREZINHA CAMARGO	SIM	97	SELECIONADA
ALISSON RANGEL STROTKAMP	NÃO	94	SELECIONADO
MARCELO OLIVEIRA PALMA	SIM	76	SELECIONADO
INGRYD VIEIRA BARROS FRANCISCO	SIM	-	NÃO SELECIONADA
IVONIR APARECIDO GREGÓRIO JUNIOR	NÃO	-	NÃO SELECIONADO
DAVI PASCAL	SIM	-	NÃO SELECIONADO
CLEENIVAN ALENCAR DA SILVA	SIM	-	NÃO SELECIONADO
CECILIANNE PORTUGAL LIMA	SIM	-	NÃO SELECIONADA
SUELEN CAMILI DE CAMPOS	NÃO	-	NÃO SELECIONADA
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	-	NÃO SELECIONADA
ELIEZER GASTÃO SEIXAS	NÃO	-	NÃO SELECIONADO





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 042/2026

Conforme **capítulo 11.2** do Edital de Chamamento Público nº 042/2026 - Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais - PNCV, e **complementação neste anexo**, os proponentes selecionados devem enviar a seguinte documentação:

OBRIGATÓRIOS

- Cópia do documento de identificação com foto e do CPF (ou CIN) da Mestre ou do Mestre;
- Comprovante de residência em nome da Mestre ou do Mestre (luz, água, gás ou telefonia) do mês de maio, junho **ou** julho de 2026;
- Declaração de Parceria (**ANEXO 1**), que comprova o vínculo da(o) Mestre(a) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestre(a), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;
- Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestre ou do Mestre junto à comunidade local, conforme **ANEXO 10** (Declaração de Reconhecimento da Comunidade);
- Cópia do comprovante da conta bancária indicada no Formulário de Inscrição (**ANEXO 4**), onde possam ser identificados o Banco, os números da Agência e da conta, tipo de conta, e operação se for o caso; - **e o nome da Mestre ou do Mestre**
- Comprovante do Cadastro de Artista de Pinhais **da(o) Mestre(a)** - cadastramento e consulta pelo link

<https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/cadastro-cultural>;

- Certidão Negativa de Débitos Municipais com a Prefeitura de Pinhais – consultar, emitir e baixar através do link:

<https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!tipo/servico/valor/36/padrao/1/>;

- Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual/PR – consultar, emitir e baixar através do link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária

Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – consultar, emitir e baixar através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal> ;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT – consultar, emitir e baixar através do link:
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?sessionId=Yss3WrA9plwPblBfptCHzVmYpdOIWr8iN1R6sZqT.cndt-certidao-41-hnnqz> ;
- declaração de ausência de parentesco, conforme **ANEXO 14**.

SE FOR O CASO:

- A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (**ANEXO 11**), se for o caso.

Resolução

Resolução 37/2026, de 05/10/2026

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - CMAS

Aprova a inscrição no 43 da Organização da Sociedade Civil Associação Esportiva, Educacional e de Assistência Social Charis no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei no 1845/2017,
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Entidade Organização da Sociedade Civil denominada Associação Esportiva, Educacional e de Assistência Social Charis sob o nº 43 (quarenta e três), CNPJ no 56.005.017/0001-96, com sede na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 11515 - Centro - Pinhais/PR, neste conselho.

Art. 2º - A presente inscrição tem validade por 4 (quatro) anos, findando em 05/10/2030.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 05 de outubro de 2026.

NEYDIANE DE PAULA CAMARGO DOS SANTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente

PINHAIS PREVIDENCIA





Diário Oficial do Município

Edição Nº 2300 - Ordinária
Pinhais - Paraná, 06 de Outubro de 2026

Extrato

Extrato 34/2026, de 06/10/2026

Extrato

Extrato do Contrato nº 03666.010.09/2026. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2026. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua João Rodrigues de Oliveira, nº135 b, Jardim Guairacá – Pinhais/PR. **Contratante:** Pinhais Previdência. **Contratado:** Regional Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Prazo de Execução:** 01/10/2026 á 30/09/2029. **Prazo de Vigência:** 30/09/2026 á 31/01/2030. **Fiscal de Contrato:** Conforme Portaria 010/2026. **Valor Total:** R\$453.000,00. **Data de Assinatura:** 01/10/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 12:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5ecda5b4760d6>



JOYCE CRISTINA CAETANO DA
CRUZ:***791619**
***.791.619-**
06/10/2026 12:02:17